TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORIGEM DA DEMANDA:

1.1. Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Turismo

2. OBJETO DO FORNECIMENTO:

2.1. Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada visando o fornecimento, fabricação, transporte e instalação de Abrigos de Passageiros (Paradas de ônibus), em vias públicas e demais locais definidos pela Administração Municipal de Nova Boa Vista/RS.

2.2. As descrições do item e quantidade são os constantes na tabela abaixo e compreendem o estipulado no ETP elaborado pela Secretaria Requisitante:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ABRIGOS DE PASSAGEIROS:	QTDADE/ UNIDADE
1.	Prestação de serviços de fornecimento de materiais, fabricação, execução, transporte e instalação de abrigos de passageiros (paradas de ônibus), compostos por estrutura do abrigo e banco confeccionados com 08 tubos de aço carbono de diâmetro 25 mm espessura de 2,5mm, 04 tubos de aço carbono de diâmetro 40 mm e espessura de 2,5mm, 01 chapa de 10 cm de altura com espessura de 2 mm e comprimento de 3,55 m para identificação frontal, 01 chapa lisa de 2 m x 1 m com espessura de 2 mm, 16,00 m² de policarbonato acrílico compacto incolor de 3 mm e conjunto de adesivos institucionais composto por 01 adesivo com a inscrição "MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA" com altura de 5 cm, 02 adesivos com o Brasão do Município com altura de 30 cm (em impressão digital UV) que vem em anexo no documento da engenharia, 02 adesivos com a inscrição "PREFEITURA MUNICIPAL" com altura de 4 cm e 02 adesivos com a inscrição "NOVA BOA VISTA/RS" com altura de 2 cm, com larguras proporcionais ao espaço disponível para aplicação, limitado à área de 40 cm x 50 cm, sendo os adesivos de recorte na cor preta, e o brasão em impressão digital UV. A execução compreenderá a conferência das medidas conforme abrigo padrão existente, execução da estrutura em aço conforme padrão dos abrigos existentes, pintura na cor cinza, instalação do policarbonato compacto, instalação de travas e parafusos para fixação, aplicação dos adesivos laterais e frontais e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto, conforme especificações técnicas e padrão definidos pela Administração Municipal.	15 unidades

2.3. O valor estimado da presente contratação foi realizado, em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme orçamentos captados pelo Departamento de Compras. O valor de cada item foi cotado por unidade (unitário).

2.4. O objeto enquadra-se como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, XXI, "a", da Lei nº 14.133/2021, por consistir em ações objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade - fabricação e transporte de estrutura metálica (aço carbono), cobertura de policarbonato acrílico, cujos métodos construtivos e especificações são usuais no mercado, conforme consolidado pela prática reiterada de outros municípios brasileiros. Em razão dessa classificação, adota-se a modalidade Pregão Eletrônico, na forma do art. 29, parágrafo único, da mesma lei.

2.5. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por item, considerando-se o valor unitário do abrigo completamente fabricado, transportado e instalado, observadas todas as especificações deste Termo de Referência.

2.6. Todas as despesas com materiais, fabricação, mão de obra, equipamentos, frete, carga, descarga, transporte, instalação, fixação, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributos e demais custos necessários à perfeita execução do objeto serão de inteira responsabilidade da empresa que tiver seus preços registrados.

2.7. Os Abrigos de Passageiros (Paradas de ônibus), objeto desta contratação, constituem mobiliário urbano destinado à proteção dos usuários/passageiros do transporte escolar contra intempéries climáticas, ao conforto durante o período de espera e à qualificação estética do espaço

urbano.

2.8. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos também se encontram pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, anexo ao Processo.

2.9. Normas Técnicas Aplicáveis:

- ABNT NBR 9050:2015 (Emenda 1:2020) - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- ABNT NBR 9283:1986 - Mobiliário Urbano – Classificação;
- ABNT NBR 8681:2003 - Ações e segurança nas estruturas – Procedimento;
- ABNT NBR 8800:2008 - Projeto de estruturas de aço e estruturas mistas de aço e concreto (aplicável à estrutura metálica do abrigo);
- ABNT NBR NM 87:2000 - Aço carbono e aço de baixa liga para uso estrutural.

Normas técnicas aplicáveis aos materiais, soldagem, pintura, proteção anticorrosiva, policarbonato, fixação e segurança estrutural, conforme a natureza dos serviços executados.

3. DA FORMA E PERIODICIDADE DE ENTREGA:

3.1. A execução do fornecimento, fabricação, transporte e instalação dos Abrigos de Passageiros ocorrerá mediante emissão de Ordem de Fornecimento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as necessidades e a disponibilidade orçamentária da Administração.

3.2. A contratação e a execução ocorrerão de forma PARCELADA, sem obrigação de aquisição do quantitativo total estimado.

3.3. Cada abrigo solicitado deverá ser fabricado, transportado e integralmente instalado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento e da respectiva nota de empenho pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços, enviados no e-mail da empresa, cadastrado no site www.portaldecompraspublicas.com.br

3.3.1. Os abrigos deverão ser instalados nos locais indicados pela Secretaria Requisitante, mediante prévia conferência das condições do local e observância das orientações técnicas da Administração Municipal.

3.4. O objeto será recebido provisoriamente após a instalação, mediante inspeção realizada por servidor designado, para verificação da conformidade com as especificações, e definitivamente após a comprovação da perfeita execução e funcionalidade do abrigo.

3.4.1. Constatada qualquer desconformidade, vício, defeito ou incorreção, a empresa deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o objeto, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal do Município, salvo prazo diverso tecnicamente justificado e aceito pela fiscalização.

3.4.2. Caso a substituição/adequação do item não ocorra no prazo determinado, estará a empresa que tiver seus preços registrados incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.

3.5. Todas as despesas com frete, carga, descarga, transporte, equipamentos, mão de obra, instalação, fixação, sinalização e segurança do local serão de inteira responsabilidade da empresa detentora da Ata.

3.5.1. O objeto deverá ser entregue e instalado livre de quaisquer despesas adicionais para o Município, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes da execução.

3.6. A empresa deverá manter capacidade operacional e disponibilidade de materiais compatíveis com as quantidades solicitadas, registrando, em documento próprio, a data, o local, a quantidade executada e a identificação do servidor responsável pelo recebimento.

3.7. Os abrigos deverão ser entregues e instalados novos, sem uso, em perfeitas condições de acabamento, estabilidade, segurança e funcionamento, atendendo integralmente às especificações deste Termo de Referência e da proposta vencedora.

3.8. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo Município, permanecendo a empresa integralmente responsável pela qualidade, segurança, estabilidade e correção dos serviços, ainda que

tenham sido vistoriados ou aceitos provisoriamente.

3.9. A empresa que tiver seus preços registrados deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características do(s) Abrigos de Passageiros (Paradas de ônibus) fornecido(s).

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA:

4.1. Conforme o art. 6° "*Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*;"

4.2. O pregão continua reservado para bens e serviços comuns, mas agora, com o comando legal de obrigatoriedade. Ou seja, a Nova Lei de Licitações traz ao nível da legalidade o que no regimeanterior foi imposto por regulamentos. No regime da Lei n° 14.133/2021, o próprio conceito de pregão já indica que se trata de modalidade obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns (art. 6°, XLI). Isso significa dizer que, detectado o cabimento da modalidade em estudo, o seu uso é obrigatório.

4.3. Conforme § 2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, as licitações serão realizadas "***preferencialmente***" sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada.

4.4. Já o art. 176 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, dispõe:

> ***"Art. 176.*** *Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:*
> ***I-*** *dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8ºdesta Lei;*
> ***II- da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei; (grifo nosso)***
> ***III-*** *das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial."*

4.5. Este certame visa a aquisição PARCELADA de Abrigos de Passageiros (Paradas de ônibus), conforme demanda das Secretarias Municipais Nova Boa Vista/RS.

5. DA JUSTIFICATIVA RELATIVA À CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratação justifica-se pela necessidade de ampliar, substituir e qualificar os pontos de parada destinados aos usuários do transporte coletivo e escolar, garantindo locais adequados, seguros e protegidos contra sol, chuva, vento e demais intempéries.

5.2. A instalação de Abrigos de Passageiros contribui para a melhoria da mobilidade urbana, da acessibilidade e do conforto da população, especialmente de estudantes, idosos, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e demais usuários que aguardam o transporte em vias públicas.

5.3. O fornecimento compreenderá todas as etapas necessárias à disponibilização do abrigo pronto para uso, incluindo materiais, fabricação, acabamento, transporte, carga, descarga, montagem, fixação e instalação, assegurando padronização estética e funcional do mobiliário urbano municipal.

5.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada porque as necessidades de instalação e substituição surgem de forma variável ao longo do período, conforme a identificação de novos pontos de parada, alterações de itinerários, danos causados por intempéries, desgaste, vandalismo e disponibilidade orçamentária.

5.5. A execução parcelada evita a contratação imediata de todo o quantitativo estimado, reduz a necessidade de armazenamento de estruturas volumosas, possibilita a definição prévia de cada local de instalação e permite que os serviços sejam solicitados de acordo com a demanda efetivamente verificada.

5.6. O Registro de Preços proporciona maior eficiência administrativa, economia de escala, padronização, celeridade nas futuras contratações e redução da repetição de procedimentos licitatórios, sem gerar obrigação de contratação integral do quantitativo estimado.

5.7. A solução atende aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, acessibilidade, segurança, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8. Dessa forma, mostra-se necessária e conveniente a realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação parcelada de empresa especializada para o fornecimento, fabricação, transporte e instalação de Abrigos de Passageiros em locais definidos pela Administração Municipal.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DA ATA OU CONTRATO (arts. 82 a 84, 89, 90, 91 e 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021):

6.1. Conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com renovação das quantidades, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O prazo será contado na forma do artigo 183 da Lei nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, conforme disposto no inciso II.

6.3. A Ata, eventuais contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público no sítio eletrônico oficial.

6.4. O contrato/ata poderá ser anulado nos termos do art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DO REAJUSTE OU REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92 e Inciso II, alínea d do art. 124)

7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

7.2. O valor da ata/contrato poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

7.3. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada.

7.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A execução da Ata ou contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.2. O fiscal da Ata/contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.3. O fiscal da Ata/contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.4. O fiscal da Ata/contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.5. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no subitem 8.1, deverão ser observadasas seguintes regras:

a. a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

b. a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limitesdas informações recebidas do terceiro contratado.

8.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas

expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.9. A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

8.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.10. Eventuais deficiências ou anormalidades constatadas por ocasião do acompanhamento e fiscalização deverão ser registradas.

8.11. O Município poderá determinar a paralisação do fornecimento por ocasião do acompanhamento, fiscalização, e/ou inexecução do objeto.

8.12. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções.

8.13. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

9. DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10. EXTINÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

11. GESTOR DO CONTRATO:

11.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissãode que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.4. A futura contratação não resulta em acréscimos de gastos orçamentários, uma vez que a Secretaria Municipal já tem funcionários destinados a tal função.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

12.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação na modalidade Pregão, com fundamento no art. 28, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desse exercício financeiro.

14.2. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Município de Nova Boa Vista/RS, para o exercício de 2026.

14.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação daLei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.2. Fornecer os Abrigos de Passageiros (Paradas de ônibus) registrados conforme especificações deste Termo de Referência ede sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulasda Ata de Registro de Preços., no local, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

15.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danossofridos
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

15.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.

15.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos.

15.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer fornecimento que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.8. Conduzir o fornecimento dos Abrigos de Passageiros (Paradas de ônibus) com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

15.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

15.10. Vedar a utilização, na execução do fornecimento, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

15.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.12. Realizar, com seus próprios recursos o fornecimento com o objeto contratado, de acordo com as especificações estipuladas.

15.13. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato.

15.14. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo.

15.15. A empresa que vier a ser contratada deverá responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o fornecimento, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do fornecimento, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

16. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

16.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

16.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos Abrigos de Passageiros (Paradas de ônibus) entregues provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

16.3. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento dos Abrigos de Passageiros (Paradas de ônibus) , para que seja refeito, reparado ou corrigido.

16.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

16.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelaContratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.6. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

16.7. Aplicar as sanções na forma dos arts. 104 e 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

17.1. A contratação está de acordo com a legislação vigente e apresenta viabilidade técnica e econômica, tendo em vista a existência de fornecedores aptos no mercado e a possibilidade de definição objetiva das especificações e condições de execução.

18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. DO PAGAMENTO (arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021):

19.1. O pagamento será realizado num prazo de até 20 (vinte) dias após o recebimento Definitivo dos Abrigos de Passageiros (Paradas de ônibus) e emissão da Nota Fiscal e de ART de execução do objeto por parte da Detentora da Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega/instalação dos Abrigos de Passageiros (Paradas de ônibus) .

19.3. A nota fiscal ou fatura deverá conter a descrição do Processo Licitatório e Pregão Presencial SRP a que se vincula.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação,

ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo,obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. IMPACTOS AMBIENTAIS:

20.1. A execução poderá gerar resíduos de metal, policarbonato, embalagens, materiais de pintura, soldagem e fixação. A contratada deverá adotar boas práticas de prevenção de desperdícios, controle de emissões e ruídos, proteção do solo e da vegetação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, observando a legislação ambiental e as normas de segurança aplicáveis. Sempre que tecnicamente possível, deverão ser priorizados materiais duráveis, recicláveis e de baixa necessidade de manutenção.

21. PARCELAMENTO:

21.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento ou não, observando quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. O padrão de qualidade do objeto pretendido pelo Poder Público perfaz elemento essencial nas contratações, o que implica numa análise ampliada sobre a eficiência do negócio e o alcance da finalidade almejada, mormente perante a avaliação da viabilidade ou não parcelamento, ante a perda de economia da escala (art. 40, § 3º, I e II, Lei nº 14.133/2021).

21.2. Considerando as especificidades do objeto, as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de forma PARCELADA, conforme a necessidade da Administração. Cada unidade, entretanto, deverá ser executada de forma integral por uma única empresa, abrangendo materiais, fabricação, transporte e instalação, a fim de preservar a responsabilidade técnica, a padronização e a perfeita funcionalidade do abrigo.

22. GERENCIAMENTO DE RISCO:

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Atraso na fabricação, entrega ou instalação dos abrigos	Média	Alto	Fixar prazo de execução em cada Ordem de Fornecimento, acompanhar o cronograma e aplicar as medidas e sanções cabíveis em caso de atraso injustificado.
Abrigos executados em desconformidade com as especificações ou com acabamento inadequado	Média	Alto	Definir especificações objetivas, realizar inspeção durante o recebimento e exigir correção, reconstrução ou substituição sem ônus ao Município.
Falhas de fixação, estabilidade ou segurança estrutural	Baixa	Alto	Exigir observância das normas técnicas, materiais adequados, instalação por equipe qualificada e verificação da estabilidade antes do recebimento definitivo.
Danos a calçadas, pavimento,	Baixa	Alto	Realizar vistoria prévia do local, sinalizar a

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
redes existentes ou bens de terceiros durante a instalação			área, adotar procedimentos seguros e responsabilizar a contratada pela recomposição integral dos danos.
Oscilação de preços de aço, policarbonato e demais insumos	Média	Médio	Adotar pesquisa de preços, Registro de Preços e controle de vantajosidade, admitindo revisão somente quando comprovados os requisitos legais.
Fornecedor sem capacidade operacional para atender às ordens parceladas	Média	Médio	Exigir qualificação compatível, verificar capacidade operacional e acompanhar a execução e o cumprimento de cada Ordem de Fornecimento.
Acidentes de trabalho ou com usuários durante a instalação	Baixa	Alto	Exigir uso de EPIs, isolamento e sinalização da área, cumprimento das normas de segurança e responsabilização integral da contratada.

Nova Boa Vista/RS, 19 de agosto de 2026.

João Batista Fritzen
Secretário Municipal de Administração e Turismo